



## ATA DA 7ª REUNIÃO DELIBERATIVA DA DIRETORIA COLEGIADA

14 DE ABRIL DE 2020

Aos quatorze dias do mês de abril de dois mil e vinte, às quinze horas e nove minutos, teve início a 7ª Reunião Deliberativa da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, realizada por meio de videoconferência. A sessão foi presidida pelo **Diretor-Presidente Substituto, Juliano Alcântara Noman**, secretariada pela Chefe da Assessoria Técnica, **Ana Carolina Motta Rezende**, e contou com a presença dos Diretores **Ricardo Bisinotto Catanant**, **Tiago Sousa Pereira** e **Rafael José Botelho Faria** e do Procurador-Geral, **Gustavo Carneiro de Albuquerque**. Verificado o quórum para instalação da Reunião, o Diretor-Presidente Substituto deu início aos trabalhos, passando à aprovação da ata da 6ª Reunião Deliberativa da Diretoria Colegiada, realizada no dia trinta e um de março de dois mil e vinte, a qual foi **aprovada**, por unanimidade. Em seguida, o Diretor-Presidente Substituto cientificou os demais Diretores da deliberação por ele adotada *ad referendum* daquele Colegiado. Com vistas à apreciação da deliberação, consoante mandamento inserto no § 2º do art. 6º do Regimento Interno da Agência, passou-se, então, à apreciação do seguinte processo: **1)** Processo: 00058.012890/2020-99; Assunto: isenção de operadores de aeródromos de disponibilizarem ponto para controle de acesso de uso exclusivo de funcionários, tripulantes e pessoal de serviço, conforme Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 107; Ato decorrente: Decisão nº 67, de 2 de abril de 2020; Decisão: **confirmado**, por unanimidade. Na sequência, procedeu-se à deliberação dos seguintes processos: Relatoria do Diretor-Presidente Substituto, Juliano Noman: **2)** Processo: 00058.521030/2017-46; Interessado: Concessionária do Aeroporto Internacional de Confins S.A.; Assunto: pedido de reequilíbrio econômico-financeiro em razão do pedido de revisão extraordinária que requer compensação devido a novas obrigações estabelecidas em norma superveniente da Receita Federal do Brasil; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, nos termos da Nota Técnica nº 2/2020/GERE/SRA (3884533), de 3 de janeiro de 2020, considerando a manifestação favorável da Procuradoria; **3)** Processo: 00058.053033/2013-10; Interessado: Aeroportos Brasil Viracopos S.A.; Assunto: proposta de termo aditivo ao Termo de Aceitação Definitiva e Permissão de Uso de Ativos - TAD, Anexo 8 do Contrato de Concessão; **Retirado de pauta** pelo Relator. Na ocasião, o prazo de relatoria foi prorrogado por mais trinta dias; **4)** Processo: 00058.028125/2019-57; Interessado: Cabo Frio Airport; Assunto: pedido de isenção de cumprimento do requisito de que trata o parágrafo 154.207(c)(2) do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 154; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, tendo em vista a manifestação favorável da área técnica quanto à viabilidade do pedido, nos termos da Nota Técnica nº 77/2019/GTOP/GCOP/SIA (3565590), de 18 de fevereiro de 2020. Na ocasião, o Diretor Rafael Botelho parabenizou o trabalho inovador desenvolvido pela Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária - SIA no âmbito desse processo; **5)** Processo: 60800.019650/2010-15; Assunto: edição do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 63 e de Emendas aos RBACs nºs 121 e 141; Decisão: **aprovada**, por unanimidade, a submissão das propostas à consulta pública, considerando as alterações constantes do Voto do Relator, pelo prazo de sessenta dias, para recebimento de contribuições por escrito; Relatoria do Diretor Ricardo Catanant: **6)** Processo: 00066.028957/2019-74; Interessado: Bombardier Aviation; Assunto: pedido de isenção parcial de cumprimento do requisito de que trata o parágrafo 25.981(a)(3) do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 25; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, nos termos do Voto do Relator, tendo em vista a manifestação favorável da área técnica quanto à viabilidade do pedido. Na ocasião, a Diretoria determinou à Superintendência de Planejamento Institucional - SPI que desenvolva e leve à apreciação do Grupo de Desenvolvimento Técnico - GDT proposta de implementação de instrumento normativo apto a consolidar posicionamentos da Diretoria sobre questões técnicas que possam ser resolvidas “em tese”, e que, uma vez aprovados, possam ser aplicados de forma direta pelas áreas técnicas; Relatoria do Diretor Tiago Pereira: **7)** Processo: 00058.127069/2015-17; Interessado: Departamento Aeroviário do Estado de São Paulo - DAESP; Assunto: recurso administrativo em face de decisão de Segunda Instância relativa a julgamento do Auto de Infração nº 796/2015; Decisão: **provido parcialmente**, por unanimidade, nos termos do Voto do Relator, reformando-se a decisão proferida pela Assessoria de Julgamento de Autos em Segunda Instância - ASJIN,

consubstanciada na Certidão de Julgamento (3759331), de 19 de novembro de 2019, de modo a considerar somente uma infração ao item 07 da Tabela III (Segurança da Aviação Civil – Administração Aeroportuária) do Anexo III da Resolução nº 25, de 25 de abril de 2008, resultando na aplicação de multa no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais); **8)** Processo: 00058.509260/2016-56; Interessado: Rodrigo Maia Jacinto; Assunto: pedido de revisão em face de julgamento do Auto de Infração nº 5645/2016; Decisão: **negado provimento**, por unanimidade, mantendo-se a Decisão Primeira Instância nº 574/2019/CCPI/SPO (3291095), de 31 de julho de 2019; **9)** Processo: 00058.023352/2019-96; Assunto: edição de emenda ao Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 153; Decisão: **aprovada**, por unanimidade, a submissão da proposta à consulta pública, pelo prazo de quarenta e cinco dias, para recebimento de contribuições por escrito; **10)** Processo: 00058.003026/2020-04; Assunto: alteração da Resolução nº 515, de 8 de maio de 2019; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, nos termos propostos pela SIA. Adicionalmente, a Diretoria determinou à SIA que avalie junto ao *Transportation Security Administration* - TSA a possibilidade de prorrogação da vigência da alteração normativa, tendo em vista todos os esforços envidados pelas autoridades mundiais na desoneração do sistema aéreo em razão dos impactos à aviação civil mundial ocasionados pela propagação da COVID-19; **11)** Processo: 00058.003119/2020-21; Assunto: declaração de inaplicabilidade da Instrução de Aviação Civil - IAC 2502; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, tendo em vista a necessidade de atualização do arcabouço jurídico que rege a aviação civil; Relatoria do Diretor Rafael Botelho: **12)** Processo: 00058.031257/2019-66; Assunto: alteração da Resolução nº 255, de 13 de novembro de 2012; Decisão: **aprovada**, por unanimidade, a submissão da proposta à consulta pública, pelo prazo de quarenta e cinco dias, para recebimento de contribuições por escrito. Na ocasião, a Diretoria Colegiada determinou à SPI que acompanhe o resultado da consulta pública, a fim de avaliar a criação de banco de dados e a unificação da coleta de dados, evitando-se sua sobreposição. Na sequência, foram submetidos e admitidos, **extrapauta**, os seguintes processos: Relatoria do Diretor Presidente Substituto, Juliano Noman: **13)** Processo: 00058.010912/2019-42; Assunto: reabertura da Consulta Pública nº 02/2020; Decisão: **aprovada**, por unanimidade, a reabertura da referida consulta pública pelo período de trinta dias, em razão da sensibilidade do tema e da atual conjuntura; Relatoria do Diretor Rafael Botelho: **14)** Processo: 00058.014351/2020-94; Assunto: aprovação de diretrizes para transporte exclusivo de cargas na cabine de passageiros durante a situação de emergência decorrente da pandemia de COVID-19; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, nos termos propostos pela Superintendência de Aeronavegabilidade. Nada mais havendo a tratar, o Diretor-Presidente Substituto encerrou os trabalhos às dezesseis horas e trinta e cinco minutos, após o que foi por mim, Ana Carolina Motta Rezende, lavrada a presente Ata, por todos os Diretores presentes lida e assinada.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael José Botelho Faria, Diretor**, em 05/05/2020, às 18:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Bisinotto Catanant, Diretor**, em 05/05/2020, às 23:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Alcântara Noman, Diretor-Presidente**, em 06/05/2020, às 23:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Sousa Pereira, Diretor**, em 11/05/2020, às 13:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **4268545** e o código CRC **B9003889**.